Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 6641911 - Fax: 6641282
Cep: 17230-000

LEI Nº 1.940
DE 20 DE OUTUBRO DE 1999

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***ABIBI ÁZAR**, Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica criado e instituído o calendário festivo do município de Itapuí.

Artigo 2º)- O calendário festivo disposto no artigo anterior, será representado pelos seguintes eventos:

REVEILLON - dezembro/janeiro

CARNAVAL DE RUA - fevereiro/março

OLIMPÍADA DO TRABALHADOR - maio

FESTEJOS DO PADROEIRO (Santo Antonio) - junho

ENCONTRO DE JIPEIROS (Raid - competição- passeio, etc.)- julho

FESTIVAL SERTANEJO - agosto

FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO - setembro

FESTIVAL DA CRIANÇA - outubro

ROCK IN BICA (Festival de Rock na prainha, as margens do rio Tietê)- novembro

SHOW DE MOTONÁUTICA - dezembro

Artigo 2º)- Para a realização dos festejos, o Poder Executivo implementará ações voltadas a consecução de infra-estrutura, divulgação e contratação de pessoal do setor artístico, podendo realizar despesas para fazer frente as contratações.

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 6641911 - Fax: 6641282
Cep: 17230-000

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 de outubro de 1999

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor